



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.508, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Proj. de Lei nº 01/2011 - Autoria do Vereador - José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a criação do Disk Lixo no
Município de Assis e dá providências correlatas**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica implantado no âmbito do Município de Assis o sistema "Disk Lixo".
- § 1º -** O Disk Lixo consiste em acolher denúncias de despejos irregulares de resíduos e promover a sua retirada das vias públicas e terrenos baldios.
- § 2º -** O Disk Lixo atuará em conjunto com o órgão público municipal responsável por atender as denúncias espontâneas de populares no sentido de inibir práticas irregulares de despejos de entulhos, lixos e qualquer tipo de resíduos em terrenos alheios.
- Art. 2º -** O Sistema a que se refere o "caput" do artigo 1º deverá contar com uma linha telefônica disponível no Departamento de Limpeza Pública da Municipalidade.
- Art. 3º -** O Poder Executivo fará a divulgação através de campanhas informativas à toda população, que obrigatoriamente conterão o número do telefone do "disk lixo".
- Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de Março de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

NILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Março de 2011.